

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA: VOQIN VIAGENS E TURISMO LTDA. – AUTOS Nº. 1063996-77.2022.8.26.0100 – 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO – CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – 04 DE JULHO DE 2023.

FC
GG
AS
Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em continuação da 2ª (Segunda) Convocação, os credores da empresa VOQIN VIAGENS E TURISMO LTDA., doravante denominada “Recuperanda”, designada nos autos de Recuperação Judicial nº 1063996-77.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas “a”, “b” e “f” da Lei 11.101/2005 (“LRE”), sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado às fls. **929/953** e seu 1º Aditivo e Consolidação de fls. **1426/1437**; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, e adoção de medidas necessárias à implementação do plano de recuperação, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJSP, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), edição nº 3725 (três mil, setecentos e vinte e cinco), nos termos do art. 36 da LRE.

TM
SP
BV
Registra-se que os credores presentes estão devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, bem como, formalizaram seu credenciamento ao ato, tudo por meio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, conforme Laudo gerado pela equipe da referida plataforma que assessora o conclave, o qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Conforme demonstrado pela plataforma, reproduz-se o Laudo de Credenciamento, em anexo, constatando a presença de 04 (quatro) credores da Classe I – Trabalhistas credenciados, cujos créditos representam 58,14% (cinquenta e oito, quatorze por cento) da totalidade de créditos da classe; a presença de 03 (três) credores na Classe III - Quirografários, cujos créditos representam 89,41% (oitenta e nove, quarenta e um por cento) do total dos créditos relacionados na classe; e, por fim, na Classe IV – ME/EPP, houve o credenciamento de 01 (hum) credor, o qual representam 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) dos créditos relacionados na classe.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Fábio Roberto Colombo, OAB/SP nº 435.362, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial (“AJ”), Valor Consultores Associados Ltda. (“Valor”), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta a AGC em continuação da 2ª Convocação instalada em **01 de junho de 2023**.

FC
GG
Nesse passo, informou que o ato está sendo gravado e transmitido simultaneamente pela Plataforma YouTube, no canal da empresa Assemblex: https://www.youtube.com/watch?v=Rw_aexMrOGY, possibilitando assim o acompanhamento por todos os interessados, bem como de credores devidamente credenciados, que poderiam se manifestar, via voz e texto, inclusive na plataforma digital.

AS
VM
Ato contínuo, a AJ convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretária a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada, inscrita na OAB/PR nº 104.254, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

SP
BV
A AJ apresentou os membros da mesa composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. Gilberto Giansante, OAB/SP 76.519; (ii) consultor da Recuperanda, Sr. José Carlos Garcia, (iii) pela Secretária; (iii) e o representante da Administradora Judicial.

Na sequência, dando continuidade aos trabalhos da AGC instalada e suspensa no último dia 01/06/2023, o Presidente passou a palavra ao advogado da Recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e seu 1º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial juntado às fls. 1426/1437 dos autos de Recuperação Judicial, bem como esclarecesse quaisquer dúvidas sobre o documento, cujo arquivo também está disponível aos credores na Plataforma Assemblex.

O procurador das Recuperandas, Dr. Gilberto aduziu que para melhor compreensão seria realizada a explanação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelo Sr. José Carlos Garcia, o qual o elaborou.

Assim, o Sr. José Carlos Garcia passou a fazer a exposição das condições de pagamento existentes no documento para cada classe de credores, esclarecendo de início que não fora possível atender as condições exigidas pelos credores durante o período de suspensão do conclave, mantendo-se, praticamente, inalteradas as condições de pagamento apresentadas no Plano de Recuperação Judicial originário, de todo modo se colocou à disposição para esclarecimentos e dúvidas pelos credores presentes, se assim fosse do interesse dos mesmos.

FC

Aberta a palavra, o credor, Dr. Tulio Martinez Minto, OAB/SP 299.752, teceu considerações sobre a proposta de pagamento da Classe I – Trabalhista consignada no Aditivo ao PRJ, principalmente, sobre a previsão de deságio, em contrapartida da ausência de percentual de desconto na proposta de pagamento original à referida classe, ressaltando a piora das condições de pagamento aos credores trabalhistas.

GG

AS

TM

Neste mesmo sentido, o AJ requereu esclarecimentos sobre a redação do item 2.1.2 do Aditivo ao PRJ, que trata do pagamento dos Credores Trabalhistas, onde consta a previsão de que os referidos créditos serão limitados a 150 s.m. (cento e cinquenta salários mínimos) e receberão o percentual de 70% (setenta por cento) do valor nominal, assim, questiona-se se o percentual a ser pago incidirá sobre a limitação de 150 s.m. (cento e cinquenta salários mínimos).

SP

BV

AA

Em resposta, o elaborador do PRJ, Sr. José, esclareceu que os credores trabalhistas com até 150 s.m. (cento e cinquenta salários mínimos), receberão dentro do prazo de 12 meses e não mais no lapso de 24 (vinte e quatro) meses como antes previsto no PRJ original, o importe de 70% (setenta por cento), sendo que o excedente será pago nos termos da proposta dos credores quirografários.

Em que pese o esclarecimento, o representante da AJ, Dr. Fábio, manteve o questionamento de que quem tem menos que 150 s.m. (cento e cinquenta salários mínimos), também receberá o percentual de 70% (setenta por cento), solicitando ao advogado, Dr. Túlio, se estava pendente algum questionamento.

Passada a palavra, Dr. Túlio reiterou que a promessa indicada pela Recuperanda em assembleia anterior da apresentação de um Aditivo para fins de melhorar as condições de pagamento não fora cumprida, uma vez que não havia a previsão de deságio à Classe I - Trabalhista no plano original e no aditivo em deliberação há a incidência de deságio aos credores trabalhistas, colocando em dúvida, assim, a suposta “melhora” do novo plano e a possibilidade de retirar a disposição de deságio da Classe I – Trabalhista.

Ato contínuo, passada a palavra ao elaborador do PRJ, Sr. José, esclareceu que houve um erro material no plano original, uma vez que na exposição da AGC passada foi informada a incidência de um deságio aos credores trabalhistas, fala reforçada pelo advogado da Recuperanda, Dr. Gilberto Giasante, reiterando que a incidência de um deságio à referida Classe já deveria ter constado no PRJ originário, entretanto, houve um erro material por parte dos representantes da Recuperanda no momento de sua elaboração.

Retomada a palavra ao representante da AJ, mantivera-se o apontamento sobre a dubiedade do item 2.1.2 sobre o pagamento dos credores trabalhistas, suscitando, ainda, a possibilidade de retificar a sua redação nesta oportunidade e, ainda, abrindo a palavra ao credor trabalhista, Dr. Túlio, que alegou estar clara a disposição do plano, contudo, as condições são piores as disposições do plano originário.

Em esclarecimento, Sr. José Garcia, concordou com as considerações realizadas pelo Credor Trabalhista, Dr. Túlio, de todo modo, a nova proposta consignada no Aditivo ao PRJ atende as condições que a Recuperanda consegue arcar neste momento. De todo modo, passou a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Gilberto, que esclareceu que o Aditivo dispôs algumas condições melhores, como prazo e percentuais de juros, entretanto, manteve-se a incidência de deságio a Classe Trabalhista, em suprimento ao erro material ocorrido no Plano de Recuperação Judicial de origem.

Todavia, em atenção as considerações lastreadas, se colocou à disposição para entrar em contato com o seu cliente, representante da Recuperanda, na tentativa de que sejam melhoradas as condições da Classe I - Credores Trabalhistas, principalmente na retirada do percentual de deságio incidente sobre os créditos.

Retomada a palavra pelo AJ, diante dos questionamentos e considerações e, ainda, a sugestão apresentada pelo advogado da Recuperanda, propôs a suspensão do conclave pelo prazo de 10 minutos, a fim de que o advogado da Recuperanda, entrasse em contato com o seu cliente e questionasse sobre as questões atinentes as condições de pagamento da Classe I - Trabalhista.

FC

Retomada a suspensão, questionou o Dr. Fábio sobre a possibilidade de contato com o seu cliente, sendo informado pelo Dr. Gilberto Giansante que houve o contato, entretanto, sem uma devolutiva positiva, reiterando pela manutenção das propostas previstas no Aditivo do PRJ.

GG

AS

Assim, consignou o AJ que a proposta vigente no item 2.1.2 do Aditivo do PRJ significa que os credores trabalhistas terão seu crédito limitado ao importe de 150 s.m. (cento e cinquenta salários mínimos), montante em que incidirá o deságio de 30% (trinta por cento), recebendo, assim, os credores trabalhistas o importe de 70% (setenta por cento) do valor limitado, questionando, por fim, aos credores, em principal Dr. Túlio, se suas dúvidas foram sanadas e se restavam demais considerações a serem realizadas pelos credores em geral, não havendo qualquer insurgência.

TM

SP

BV

AA

Encerrados os debates, o representante da AJ informou que colocaria em votação o Plano de Recuperação Judicial e seu 1º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, cujos votos seriam computados na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

Para tanto, passou a palavra ao Sr. Bruno Gonçalves, responsável técnico pela Plataforma Digital ASSEMBLEX, para fazer uma breve apresentação aos credores quanto ao funcionamento do programa e demais considerações necessárias em relação ao sistema de votação por meio virtual.

Finalizada a votação, foi projetado aos credores o resultado, sendo anunciado pelo representante da Administradora Judicial que houve a **REJEIÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial e seu 1º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial, por não ter obtido o quórum exigido pelo art. 45, da Lei 11.101/2005, ou seja, embora tenha obtido a aprovação de 100% dos credores presentes e em condições de votar das Classes I (Trabalhista) e IV (Representantes ME/EPP), houve rejeição por 66,67% dos credores presentes e em condições de votar da Classe III (Quirografária), que representam créditos de 63,38% do valor total dos créditos da Classe, conforme Laudo de Votação produzido pela Plataforma ASSEMBLEX, que acompanha esta Ata em anexo.

FC

O Presidente da AGC esclareceu que, em razão da **REJEIÇÃO** do Plano e seu Aditivo apresentado pela Recuperanda, em observância ao disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 11.101/2005, colocará em votação a moção sobre o interesse dos credores em apresentarem Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, diretamente nos autos de Recuperação Judicial, que somente poderá ser colocado em votação, desde que observadas as condições previstas no parágrafo sexto, do art. 56 da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que será convocada uma nova Assembleia Geral de Credores.

GG

AS

TM

Informou ainda o representante da Administradora Judicial que o cômputo dos votos acerca do interesse dos credores em apresentarem Plano Alternativo, dar-se-á na forma do art. 42, da Lei nº 11.101/2005, ou seja, pelo valor dos créditos presentes na AGC, e que para aprovação deverá representar mais da metade do valor total dos créditos.

SD

BV

AA

Perguntado se há dúvidas por algum dos presentes, foi aberta a votação para apresentação de Plano de Recuperação Judicial Alternativo, por parte dos Credores, no prazo de 30 dias corridos, diretamente nos autos de Recuperação Judicial, observada os requisitos e condições previstos nos arts. 53 e 56, §6º, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Antes do encerramento da votação, a representante da credora Creditum, Dra. Letícia Suzane Andrade OAB/SP 346.188, manifestou no *chat* da plataforma Zoom, que havia erro na escolha do seu voto, requerendo a alteração, o que foi autorizado pelo presidente do conclave e, assim, contabilizado.

Encerrada à votação, foi projetado aos credores o seu resultado, sendo anunciado pelo Presidente a **REJEIÇÃO** da proposta por 58,04% dos créditos presentes em condições de votar, conforme Laudo de Votação que acompanhará a presente Ata, a ser submetida à deliberação do Juízo.

O representante da Administradora Judicial solicitou à assinatura de 02 (dois) credores das Classes I (Trabalhista) e III (Quirografária), além do único credor na Classe IV (ME/EPP) nesta Ata.

FC

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, o representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 15h25min.

GG

AS

Assinaturas:

TM

Administradora Judicial:

SP

Fábio C

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

BV

Fábio Roberto Colombo, OAB/SP nº 435.362

AA

Secretária:

ANA A

Ana Luiza Meyer Albiero, OAB/PR nº 104.254

Advogado das Recuperandas:

Gilberto G

Gilberto Giansante, OAB/SP 76.519

Credores – Classe I (Trabalhistas)

FC

Arthur S

GG

BRANDI ADVOGADOS

Arthur Brandi Sobrinho OAB/SP nº 46.372

AS

Tulio M

TM

LILIAN AURICCHIO DE CARVALHO

Tulio Martinez Minto OAB/SP 299.752

SP

Credores – Classe III (Quirografários)

BV

AA

Bianca V

BANCO BRADESCO S/A.

Bianca Yamawaki Varoto OAB/SP nº 447.545

Letícia S

CREDITUM RECUPERADORA DE CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA.

Letícia Suzane Andrade OAB/SP 346.188

Credores – Classe IV (ME/EPP)

Sandra P

RAFAEL NOBRE - STUDIO RAFAEL RODRIGUES NOBRE ME

FC

Sadra Barbosa De Lima Paixão OAB/SP 379.584

GG

AS

VM

SP

BV

AA

Página de assinaturas



Tulio Minto
362.003.318-80
Signatário



Gilberto Giansante
058.510.538-36
Signatário



Bianca Varoto
455.748.608-80
Signatário



ANA ALBIERO
095.656.599-93
Signatário



Sandra Paixão
146.019.758-59
Signatário



Fábio Colombo
040.787.439-94
Signatário



Letícia Silva
350.341.378-28
Signatário



Arthur Sobrinho
Brandi Advogados
Signatário

HISTÓRICO

04 jul 2023



- 15:30:50  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 04 jul 2023 15:31:53  **Fábio Roberto Colombo** (E-mail: fabio@valorconsultores.com.br, CPF: 040.787.439-94) visualizou este documento por meio do IP 168.194.161.240 localizado em Maringá - Parana - Brazil
- 04 jul 2023 15:33:21  **Fábio Roberto Colombo** (E-mail: fabio@valorconsultores.com.br, CPF: 040.787.439-94) assinou este documento por meio do IP 168.194.161.240 localizado em Maringá - Parana - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:03  **Gilberto Giansante** (E-mail: gilberto@giansante.adv.br, CPF: 058.510.538-36) visualizou este documento por meio do IP 201.83.72.211 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:51  **Gilberto Giansante** (E-mail: gilberto@giansante.adv.br, CPF: 058.510.538-36) assinou este documento por meio do IP 201.83.72.211 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:09  **Arthur Brandi Sobrinho** (Empresa: Brandi Advogados, E-mail: absobrinho@brandi.com.br, CPF: 596.779.888-91) visualizou este documento por meio do IP 177.139.152.174 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:34:47  **Arthur Brandi Sobrinho** (Empresa: Brandi Advogados, E-mail: absobrinho@brandi.com.br, CPF: 596.779.888-91) assinou este documento por meio do IP 177.139.152.174 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:06  **Tulio Martinez Minto** (E-mail: tulio@martinezminto.com, CPF: 362.003.318-80) visualizou este documento por meio do IP 172.254.4.90 localizado em New York - New York - United States
- 04 jul 2023 15:32:49  **Tulio Martinez Minto** (E-mail: tulio@martinezminto.com, CPF: 362.003.318-80) assinou este documento por meio do IP 172.254.4.90 localizado em New York - New York - United States
- 04 jul 2023 15:32:41  **Sandra Barbosa de Lima Paixão** (E-mail: sandrablpx@gmail.com, CPF: 146.019.758-59) visualizou este documento por meio do IP 201.26.99.216 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:33:04  **Sandra Barbosa de Lima Paixão** (E-mail: sandrablpx@gmail.com, CPF: 146.019.758-59) assinou este documento por meio do IP 201.26.99.216 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:24  **Letícia Suzane Andrade Silva** (E-mail: leticia.andrade@creditumrecuperadora.com.br, CPF: 350.341.378-28) visualizou este documento por meio do IP 201.26.99.216 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:34:10  **Letícia Suzane Andrade Silva** (E-mail: leticia.andrade@creditumrecuperadora.com.br, CPF: 350.341.378-28) assinou este documento por meio do IP 201.26.99.216 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:22  **Bianca Yamawaki Varoto** (E-mail: bianca@vuoloenascimento.com, CPF: 455.748.608-80) visualizou este documento por meio do IP 191.204.196.163 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:52  **Bianca Yamawaki Varoto** (E-mail: bianca@vuoloenascimento.com, CPF: 455.748.608-80) assinou este documento por meio do IP 191.204.196.163 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 jul 2023 15:32:31  **ANA LUIZA MEYER ALBIERO** (E-mail: ana.albiero@valorconsultores.com.br, CPF: 095.656.599-93) visualizou este documento por meio do IP 168.194.161.240 localizado em Maringá - Parana - Brazil
- 04 jul 2023 15:33:03  **ANA LUIZA MEYER ALBIERO** (E-mail: ana.albiero@valorconsultores.com.br, CPF: 095.656.599-93) assinou este documento por meio do IP 168.194.161.240 localizado em Maringá - Parana - Brazil

